

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA - N° 07/2024

1 Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (3/10/2024), quinta-feira, na sala C
2 108 do Campus I da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, reuniram-se
3 ordinariamente, sob a Presidência da Reitora, Professora Marcia Cristina Sardá Espindola, os
4 membros do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade Regional de
5 Blumenau – FURB, em atendimento ao Edital de Convocação n° 07/2024, de primeiro de
6 outubro de dois mil e vinte e quatro (1°/10/2024). Estiveram presentes os conselheiros Marcus
7 Vinicius Marques de Moraes, Andrea da Silva, César Augusto Wolff, Christian Daniel Falaster,
8 Ciel Antunes de Oliveira Filho, Denise Izaguirre Anzorena, Edson Luiz Borges, Everaldo Artur
9 Grahl, Fábio Luiz Perez, Feliciano Alcides Dias, Francisco Adell Péricas, Germano Adolfo
10 Gehrke, Jamis Antonio Piazza, Leonardo Beduschi, Maria Helena Batista, Michele Debiasi
11 Alberton, Morilo José Rigon Junior, Nazareno Loffi Schmoeller, Paulo Roberto Dias, Renato
12 Mór, Ricardo Kramer, Rodrigo dos Santos Cardoso, Romeu Hausmann, Sandro Lauri da Silva
13 Galarça, Sérgio Luiz Pereira, Simone Wagner, Tatiele Anete Bergamo Fenili, Thiago Neves
14 Batista, Waldir Luiz Helmann e as servidoras técnicas administrativas Ana Clara Lenzi
15 Schlingmann e Natália Locatelli Ramos. Os conselheiros Anderson Rosa, Carla Fernanda Nolli e
16 James Dadam justificaram a ausência. Os conselheiros Cassio Murilo Chatagnier de Quadros,
17 Cleide Gessele, Eduardo Campos José, Francisco Cesconetto de Campos, Gabriel Garcia, João
18 Natel Pollonio Machado, Kátrin Aline Osti, Mariana Carvalho Martini, Maria Eduarda
19 Buchmann e Sérgio Luiz Althoff não compareceram. O servidor Danrley Anderson Peyerl esteve
20 presente na condição de relator. Como plateia, esteve presente o Professor Josué de Souza. Às
21 quatorze horas e doze minutos (14h12), verificada a existência de quórum, a Presidente iniciou a
22 sessão agradecendo a presença de todos, fazendo na sequência, a leitura da ordem do dia. No
23 **Item 1 – Discussão e votação da ata da sessão plenária realizada no dia 29/08/2024**, a ata foi
24 aprovada por unanimidade, sem emendas. No **item 2 – Leitura de expediente**, a Presidente
25 comunicou o recebimento do Ofício 048/2024/SINSEPES, informando que o Sr. Morilo José
26 Rigon Junior substituirá o Sr. Márcio Cristiano de Souza Rastelli na presente sessão. No **item 3 –**
27 **Informes da Reitoria**, nada foi informado. Na sequência, passou-se ao **item 4 – Processos para**
28 **discussão em plenário**, dos quais registro os seguintes resultados: **4.1 Processo n°. 014/2024.**
29 **Proposta de reajuste da mensalidade da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI para o**
30 **exercício de 2025. Relator: Danrlei Anderson Peyerl.** A Presidente concedeu a palavra ao
31 relator, que fez a apresentação do relato. Ele apresentou os dados que embasaram a análise para

32 definição do percentual de reajuste, quais sejam: o orçamento anual estimado para 2025,
33 resultados orçamentários dos últimos cinco exercícios, além do resultado orçamentário parcial do
34 exercício corrente; o número de alunos matriculados nos últimos cinco exercícios encerrados,
35 juntamente com o número atual de alunos matriculados até 16 de setembro de 2024, entre outros.
36 Na sequência, o relator apresentou a metodologia utilizada para calcular o reajuste e os
37 percentuais de composição do valor: (i) média dos índices: 3,99%; (ii) anuênio: 1,00%; (iii)
38 crescimento vegetativo da folha de pagamento: 0,50%; e (iv) recuperação do reajuste não
39 aplicado no exercício anterior (10,33% - 9,04%): 1,29%, culminando no total de 6,78%. Por fim,
40 o relator fez a leitura do parecer, no qual assim se manifestou: “Diante da análise efetuada,
41 somos de parecer favorável à aprovação: a) da proposta de reajuste da mensalidade da Escola
42 Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI para o exercício de 2025, de 6,78% sobre os valores
43 praticados de todas as séries do ensino médio, resultando em: 1º ano: R\$ 1.266,01 (mil e
44 duzentos e sessenta e seis reais e um centavo); 2º ano: R\$ 1.379,95 (mil e trezentos e setenta e
45 nove reais e noventa e cinco centavos); e 3º ano: R\$ 1.472,97 (mil e quatrocentos e setenta e dois
46 reais e noventa e sete centavos); b) da minuta de Resolução que estabelece, para o exercício de
47 2025, o valor das mensalidades da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI.” Em discussão, os
48 conselheiros Sérgio Luiz Pereira e Jamis Antonio Piazza se manifestaram. Em votação, o parecer
49 foi aprovado por maioria, vinte e nove (29) votos a um (1), sendo o voto contrário do conselheiro
50 Sérgio Luiz Pereira. Parecer do CONSUNI nº 015/2024. **4.2 Processo nº. 013/2024. Assunto:**
51 **Homologação da indicação de professor PSPS à função de coordenador do curso de**
52 **Licenciatura em Educação Especial (FUMDES) do CCEAL. Relator: Tiago Pereira.**
53 Devido à ausência do relator, o parecer foi lido pelo conselheiro Renato Mór. O parecer foi
54 favorável à homologação da indicação da professora Geórgia Carneiro da Fontoura, contratada
55 em regime temporário (PSPS), à função de coordenadora do curso de Educação Especial
56 (Blumenau - FUMDES), para o mandato de 2024/2026. Além das justificativas apresentadas no
57 relato, o conselheiro Renato citou a particularidade dos cursos FUMDES, que possuem caráter
58 transitório. Em discussão, o conselheiro Sérgio Luiz Pereira se manifestou. com vinte e nove
59 (29) votos a favor e um (1) contra, sendo este último do conselheiro Sérgio Luiz Pereira. Parecer
60 do CONSUNI nº 016/2024. **4.3 Processo nº. 015/2024. Assunto: Homologação da indicação**
61 **de professor PSPS à função de coordenador do curso de Ciências Sociais, do Centro de**
62 **Ciências Humanas e da Comunicação - CCHC. Relator: Sandro Lauri da Silva Galarça.** O
63 relator procedeu com a leitura do parecer, favorável para que o CONSUNI conheça e aprove a
64 indicação do professor Josué de Souza, contratado em regime temporário (PSPS), para exercer a

65 função de coordenador do curso de Ciências Sociais, em caráter excepcional. Durante a fase de
66 discussão, a Presidente informou que nenhum professor pode registrar mais de quarenta horas
67 semanais no ALOC. Além disso, destacou o esforço do Professor Sandro em buscar um
68 candidato a coordenação do curso, lamentando que nenhum professor do quadro tenha se
69 disponibilizado para a função. Os conselheiros Romeu Hausmann, Simone Wagner, Fábio Luis
70 Perez, Ciel Antunes de Oliveira Filho, Andrea da Silva, Sérgio Luiz Pereira e Feliciano Alcides
71 Dias se manifestaram durante a discussão. Em votação, o parecer foi aprovado por maioria, vinte
72 e oito (28) votos a dois (2). Os votos contrários foram dos conselheiros Sérgio Luiz Pereira e
73 Sérgio Luiz Althoff. Parecer do CONSUNI nº 017/2024. No **item 5 – Comunicações Pessoais**, a
74 Presidente convidou o conselheiro Morilo José Rigon Junior, Vice- Presidente do SINSEPES a
75 falar sobre a nova legislação do ISSBLU. O conselheiro Morilo José Rigon Junior, representante
76 do SINSEPES, discorre sobre a recente alteração de lei que modifica as regras para o cálculo de
77 aposentadorias integrais dos servidores municipais de Blumenau e que tem repercutido
78 negativamente especialmente entre os servidores da FURB que ingressaram de forma efetiva
79 antes da Emenda Constitucional nº 41/2003 e que estejam em vias de aposentadoria. Morilo
80 esclarece que mesmo após a Reforma da Previdência dos servidores municipais de Blumenau
81 ocorrida em 2022, houve uma nova alteração de lei no âmbito municipal no ano passado e que
82 afetou o cálculo do valor das aposentadorias dos servidores com direito à integralidade de seus
83 vencimentos. A Emenda Constitucional nº 20/1988, em linhas gerais, determinou que os
84 proventos de aposentadoria dos servidores públicos deveriam corresponder à totalidade da
85 remuneração (integralidade), e que deveriam ser reajustados na mesma proporção e na mesma
86 data da remuneração dos servidores ativos (paridade). Já a Emenda Constitucional nº 41/2003
87 extinguiu a paridade e a integralidade, mantendo o direito adquirido dos servidores com ingresso
88 efetivo no serviço público anterior a esta emenda. Com a publicação da Lei Complementar nº
89 1472/2023 no âmbito municipal, a regra para o cálculo do valor das aposentadorias dos
90 servidores municipais com direito à integralidade foi alterado, sendo garantida esta integralidade
91 apenas para a carga horária de concurso e não mais para as horas adicionadas através dos
92 regimes de trabalho dos servidores. Para esta carga horária além das horas de concurso haveria
93 uma nova fórmula para o cálculo do valor, que considera o tempo total de contribuição do
94 servidor à previdência, o tempo de contribuição ao ISSBLU e uma média de forma ponderada
95 em relação à carga horária adicional do servidor em sua carreira. Na prática, esta alteração de lei
96 atinge especialmente os servidores docentes da FURB que ingressaram de forma efetiva antes da
97 EC nº 41/2003, sejam os que trabalham em regime de Tempo Integral (40 horas semanais) ou

98 Tempo Parcial Horista na Universidade, uma vez que a suas cargas horárias de concurso são
99 relativamente pequenas e foram posteriormente complementadas com novas horas de atividade
100 na instituição. Morilo destaca que esta alteração legal tramitou na Câmara Municipal sem que
101 houvesse manifestação nenhuma dos atuais vereadores, nem tampouco chegou ao conhecimento
102 das entidades sindicais dos servidores do município, pois foi enviada em regime de urgência à
103 Casa Legislativa. Morilo relata que a própria ementa da LC nº 1472/2023 enuncia sobre
104 ‘MODERNIZAR A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) E A
105 ATIVIDADE DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS’ versando em seus artigos
106 essencialmente sobre a atuação dos procuradores municipais. Entretanto, ao final da norma,
107 especificamente no Art. 9º, altera-se o Art. 39 da Lei Complementar nº 308/2000 que versa sobre
108 as aposentadorias dos servidores municipais. Morilo critica a forma com que esta alteração
109 previdenciária foi embutida dentro de uma alteração de lei maior, que versa essencialmente sobre
110 outro tema. Ele ainda destaca que a LC nº 1472/2023 criou o adicional de desempenho para os
111 procuradores municipais e que este adicional terá caráter permanente e será incorporado aos
112 proventos de aposentadoria destes servidores, conforme a nova redação da lei. Entretanto, a
113 alteração prejudica o valor final das aposentadorias dos servidores municipais com direito à
114 integralidade e que tiveram adição em sua carga horária durante a carreira. Nada mais havendo a
115 tratar, às quinze horas e quarenta e um minutos (15h41), a Presidente encerrou a sessão plenária,
116 e, para constar, foi lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os
117 conselheiros presentes. Blumenau, 3 de outubro de 2024.

Profª. **MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA**
Presidente

Prof. **MARCUS VINICIUS MARQUES DE MORAES**
Vice-Reitor

Profª. **ANDREA DA SILVA**
Diretora do Centro de Ciências da Saúde

Prof. **CÉSAR AUGUSTO WOLFF**
Representante docente do Centro de Ciências Jurídicas

Prof. **CHRISTIAN DANIEL FALASTER**
Representante docente dos Programas de Pós-graduação
stricto sensu

Prof. **CIEL ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO**
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Profª. **DENISE IZAGUIRRE ANZORENA**
Diretora da Escola Técnica do Vale do Itajaí - ETEVI

- Prof. **EDSON LUIZ BORGES**
Representante docente do Centro de Ciências Sociais
Aplicadas
- Prof. **EVERALDO ARTUR GRAHL**
Representante da Associação Empresarial de Blumenau
(ACIB)
- Prof. **FÁBIO LUIS PEREZ**
Diretor do Centro de Ciências Tecnológicas
- Prof. **FELICIANO ALCIDES DIAS**
Diretor do Centro de Ciências Jurídicas
- Prof. **FRANCISCO ADELL PÉRICAS**
Representante docente do Centro de Ciências Exatas e
Naturais
- Prof. **GERMANO ADOLFO GEHRKE**
Representante docente dos órgãos subordinados à Reitoria
- Prof. **JAMIS ANTONIO PIAZZA**
Pró-Reitor de Administração
- Prof. **LEONARDO BEDUSCHI**
Representante docente do Centro de Ciências Jurídicas
- Prof.^a. **MARIA HELENA BATISTA**
Representante docente da Escola Técnica do Vale do Itajaí
- Prof.^a. **MICHELE DEBIASI ALBERTON**
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura
- Sr. **MORILO JOSÉ RIGON JUNIOR**
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do
Ensino Superior de Blumenau - SINSEPES
- Prof. **NAZARENO LOFFI SCHMOELLER**
Representante docente do Centro de Ciências Sociais
Aplicadas
- Sr. **PAULO ROBERTO DIAS**
Representante dos servidores inativos da FURB
- Prof. **RENATO MÓR**
Representante docente do Centro de Ciências da Educação,
Artes e Letras
- Prof. **RICARDO KRAMER**
Representante docente da Escola Técnica do Vale do Itajaí
- Prof. **RODRIGO DOS SANTOS CARDOSO**
Representante docente do Centro de Ciências Tecnológicas
- Prof. **ROMEU HAUSMANN**

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e
Profissionalizante

- Prof. **SANDRO LAURI DA SILVA GALARÇA**
- Diretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais
- Sr. **SÉRGIO LUIZ PEREIRA**
- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos
- Prof^a. **SIMONE WAGNER**
- Diretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais
- Prof^a. **TATIELE ANETE BÉRGAMO FENILI**
- Representante docente do Centro de Ciências Tecnológicas
- Prof. **THIAGO NEVES BATISTA**
- Representante docente do Centro de Ciências da Saúde
- Prof. **WALDIR LUIZ HELMANN**
- Representante docente do Centro da Educação, Artes e Letras
- Sr^a. **ANA CLARA LENZI SCHLINGMANN**
- Gabinete da Reitoria
- Sr^a. **NATÁLIA LOCATELLI RAMOS**
- Secretaria de Expediente e Documentação